

DECRETO Nº 3335, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 3320, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 92, VII, e 107, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

Considerando a necessidade de dar maior transparência e evitar dúvidas acerca da redação do Decreto nº 3320, de 14 de Janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º, do Decreto nº 3320, de 14 de Janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Em consonância com os artigos 62 e 64, da Lei 4.320/64, e com os artigos 107, III, §1º, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, fica delegada competência aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral, ao Controlador-Geral, aos representantes de Fundações, aos representantes de Autarquias, aos representantes de Fundos e demais Agentes Públicos, no âmbito dos órgãos que dirigem, para ordenar despesas, autorizar a abertura de processos e homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, assinar contratos, convênios, empenhos, cheques e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, as quais será responsável.”

Art. 2º - Fica recepcionado o texto do Decreto nº 3332, de 23 de Fevereiro de 2015, permanecendo com o Secretário Municipal de Finanças a competência para assinar os cheques, salvo as exceções constantes do Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito